

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

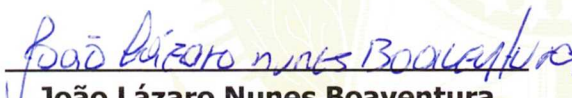
EMENDA MODIFICATIVA Nº. 02, AO PROJETO DE LEI Nº. 07, DE 10 DE ABRIL DE 2024 (Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências) – do Município de Arapuá/MG.

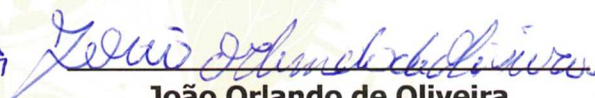
Modifica a redação do caput do artigo 11, do PROJETO DE LEI Nº. 07, DE 10 DE ABRIL DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, que passará a vigor nos seguintes termos:

"Art. 11 A lei orçamentária de 2025 conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no montante equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; e deverá constar também dotação consignada à reserva de contingência no valor equivalente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida para a reserva para cobertura de emendas individuais impositivas dos parlamentares do projeto de lei orçamentária, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

Câmara Municipal de Arapuá/MG, 18 de junho de 2024.

Autoria: **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**


João Lázaro Nunes Boaventura
Vereador - Câmara Municipal de Arapuá/MG


João Orlando de Oliveira
Vereador - Câmara Municipal de Arapuá/MG


William Andrei Marques
Vereador - Câmara Municipal de Arapuá/MG

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a presente emenda promover a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias das emendas orçamentárias parlamentares impositivas, no percentual de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que foi implementada neste ano de 2024 no Município de Arapuá/MG, através da Emenda à Lei Orgânica nº. 01/2024.

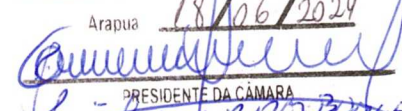
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

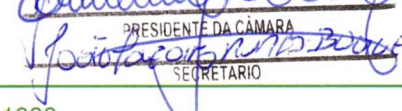
☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 18/06/2024 Discussão e votação por 840 votos

Arapuá


PRESIDENTE DA CÂMARA


SECRETÁRIO